



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 318/2003

EMENTA: AFETA LOTES URBANOS, TRANSFORMA-OS EM RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado da categoria de bem de uso dominial para bem de uso comum, os imóveis conforme segue:

I - **Lote Urbano nº 15-C**, entre os lotes nºs 15-A e 16-A da Quadra nº 194, com área de 112,00 m², conforme Matrícula nº 15.467;

II - **Lote Urbano nº 06-A-1**, entre os lotes nºs 06-A-3, 6-A-5, 6-A-6 e 06-A-8, da Quadra nº 106, com área de 500,00 m², conforme Matrícula nº 15.262.

Parágrafo Único - Os imóveis mencionados no “caput” do artigo 1º, são de propriedade desta municipalidade, cujas confrontações constam nos Mapas e Memoriais Descritivos anexos, que fazem parte integrante da presente Lei.


Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transformar em Ruas os Lotes Urbanos nºs 15-C e 06-A-1, mencionados no artigo anterior, dando acesso aos demais Lotes constantes das quadras nºs 194 e 106, do perímetro urbano da cidade de Céu Azul.

Art. 3º - O imóvel, antes nominado como Lote Urbano nº 15-C, da quadra nº 194, passa a denominar-se “**Rua União**”.

Art. 4º - O imóvel, antes nominado como Lote Urbano nº 06-A-1, da quadra nº 106, passa a denominar-se “**Rua Primavera**”.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 25 de agosto de 2003.


Jaime Luis Basso
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 27-8-03
PÁGINA: 35